



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 040/2021

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL 034/2021, QUE DECLAROU A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA DE IPORÃ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o Decreto Municipal nº 034/2021 de 19 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

Considerando a decisão proferida pelo Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19).

DECRETA

Art. 1º. Os pacientes examinados e que apresentarem sintomas/suspeita de contaminação de COVID-19, obrigatoriamente serão identificados por uma pulseira fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As pessoas que residem com o suspeito de contágio de COVID-19, também serão identificadas através de pulseiras colocada pelos profissionais de saúde.

Art. 2º. No período de quarentena, a pessoa isolada não poderá deixar a sua residência ou hospedagem, devendo permanecer em isolamento social, evitando o contato com as demais pessoas.

Parágrafo único. As pessoas em quarentena somente deverão abandonar o isolamento em caso de necessidade médica ou quando devidamente autorizadas a circular pela autoridade sanitária.

Art. 3º. Para implementação das regras de isolamento, a pessoa isolada será submetida a identificação, mediante uso da pulseira.

§ 1º. Nas unidades de Saúde do Município de Iporã, tanto pública como particular, as pulseiras serão colocadas por profissionais de saúde e só por estes poderão ser retiradas quando a suspeita do contágio de COVID-19 for descartada.

§ 2º. Em caso de rompimento involuntário deverá ser comunicado imediatamente a unidade de saúde, para que se possa promover a recolocação de uma nova pulseira.



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

§ 3º. A violação voluntária das pulseiras acarretará sanções administrativas, civil e criminal, conforme exposto no Decreto Municipal 034/2021.

§ 4º. Os profissionais de saúde promoverão visitas ou ligações de forma esporádica, a fim de verificar o uso da pulseira.

§ 5º. Constatada a ausência do uso da pulseira, o profissional de saúde imediatamente lavrará o auto de infração, comunicando-se ainda o Ministério Público.

§ 6º. Na hipótese de recusa em assinar o auto de infração, este será assinado por 2 (duas) testemunha.

Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Iporã.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com vigência enquanto perdurar o estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Iporã/PR.

Paço Municipal de Iporã, em 03 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n°. 2214 Página 89-90 Ano: X

Data: 04/03/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início na data de suas assinaturas e final previsto para 23/02/2022.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 23 de Fevereiro de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

A H FERNADES & CIA LTDA
Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E7483B78

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 018/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO: 002/2021
INEXIGIBILIDADE: 002/2021
PROCESSO: 003/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de Fevereiro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ELIANA NATALINA CAPORICE MARCIAKI
DOMICILIO LEGAL: RUA KATSUO NAKATA, nº. 1233, CENTRO IPORÃ-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICOLOGA JUNTO AO NASF-NUCLEO DE APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.
VALOR: R\$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) mensais de acordo com as necessidades da secretaria de saúde.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início na data de suas assinaturas e final previsto para 18/02/2022.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 18 de Fevereiro de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ELIANA NATALINA CAPORICE MARCIAKI
Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:867AE87F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

TOMADA DE PREÇOS-SRP: 002/2021-PMI
PROCESSO Nº 035/2021-PMI

OBJETO: Contratação de empresa para execução sob regime de empreitada Global, da obra de pavimentação asfáltica para adequação de estrada vicinal, objeto vinculado ao contrato de repasse nº 1042879-94/2017 – convenio nº 847064 – programa de apoio ao desenvolvimento do setor Agropecuário/ Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento / Caixa Econômica Federal
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO: “Proposta e Documentação”, às 09HR00MIN horas do dia 19 de Março de 2021, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 03 de Março de 2021

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8E156D9A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

TOMADA DE PREÇOS-SRP: 003/2021-PMI
PROCESSO Nº 036/2021-PMI

OBJETO: Contratação de Empresa para realizar pavimentação asfáltica em TST, em trecho da Estrada Ines Carpi e Ascanio no Município de Iporã – PR, Objeto Vinculado ao contrato de Repasse nº1044327-13/2017 – Convenio nº 846746- Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, objetivando a Execução de Ações Relativas ao PRONAT/ Caixa Econômica Federal
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO: “Proposta e Documentação”, às 14 HR00MIN horas do dia 19 de Março de 2021, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 03 de Março de 2021

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B05A3DB4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2021

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL 034/2021, QUE DECLAROU A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA DE IPORÃ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o Decreto Municipal nº 034/2021 de 19 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

Considerando a decisão proferida pelo Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19).

DECRETA

Art. 1º. Os pacientes examinados e que apresentarem sintomas/suspeita de contaminação de COVID-19, obrigatoriamente serão identificados por uma pulseira fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As pessoas que residem com o suspeito de contágio de COVID-19, também serão identificadas através de pulseiras colocada pelos profissionais de saúde.

Art. 2º. No período de quarentena, a pessoa isolada não poderá deixar a sua residência ou hospedagem, devendo permanecer em isolamento social, evitando o contato com as demais pessoas.

Parágrafo único. As pessoas em quarentena somente deverão abandonar o isolamento em caso de necessidade médica ou quando devidamente autorizadas a circular pela autoridade sanitária.

Art. 3º. Para implementação das regras de isolamento, a pessoa isolada será submetida a identificação, mediante uso da pulseira.

§ 1º. Nas unidades de Saúde do Município de Iporã, tanto pública como particular, as pulseiras serão colocadas por profissionais de saúde e só por estes poderão ser retiradas quando a suspeita do contágio de COVID-19 for descartada.

§ 2º. Em caso de rompimento involuntário deverá ser comunicado imediatamente a unidade de saúde, para que se possa promover a re colocação de uma nova pulseira.

§ 3º. A violação voluntária das pulseiras acarretará sanções administrativas, civil e criminal, conforme exposto no Decreto Municipal 034/2021.

§ 4º. Os profissionais de saúde promoverão visitas ou ligações de forma esporádica, a fim de verificar o uso da pulseira.

§ 5º. Constatada a ausência do uso da pulseira, o profissional de saúde imediatamente lavrará o auto de infração, comunicando-se ainda o Ministério Público.

§ 6º. Na hipótese de recusa em assinar o auto de infração, este será assinado por 2 (duas) testemunhas.

Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Iporã.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com vigência enquanto perdurar o estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Iporã/PR.

Paço Municipal de Iporã, em 03 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9FB78DA6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ ESTADO DO
PARANÁ TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
024/2021 PM1 – PROCESSO Nº. 037/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Iporã
Objeto: Aquisições futuras e parceladas de materiais gráficos
Valor Total: R\$ 14.088,70 (Quatorze mil e oitenta e oito reais e setenta centavos)
Contratada: NOROESTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.
CNPJ: 10.245.452/0001-97
Fundamento legal: Art. 24º, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR, 03 de Março de 2021

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DB3A23C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2021.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08.

CONTRATADA: Empresa FERIATO, FERIATO & CIA LTDA, CNPJ nº 75.358.945/0001-89.

OBJETO: Contratação tem por objeto o fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel Comum; Óleo Diesel S10, Gasolina Comum; Gasolina Aditivada; e Etanol Hidratado), para abastecimento dos veículos da Frota Municipal, para o exercício de 2021.

OBJETIVO: Promover o Reequilíbrio Financeiro do Valor de R\$ R\$ 1.283.096,18 (um milhão e duzentos e oitenta e três mil e noventa e seis reais e dezoito centavos) para R\$ 1.380.373,04 (um milhão e trezentos e oitenta mil e trezentos e setenta e três reais e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade 005/2020

Contrato nº. 001/2021

FORO: Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR, 03 de março de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:580AFFFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4.617/2021

DECRETO Nº 4.617/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração apresentado pela servidora pública Jéssica Carolina Romanini;

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I a servidora JÉSSICA CAROLINA ROMANINI, nomeada pelo Decreto nº 3.558/2014 de 12 de maio de 2014, a partir do dia 01 de março de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:E6BF4E56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO